

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 301/2025**

**DATA:** 17 DE OUTUBRO DE 2025.

**EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEI COMPLEMENTAR Nº 256/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica modificado o inciso XXXIII do art. 8º e acrescenta os incisos XXXIV e XXXV no art. 8º da Lei Complementar nº 256, de 16 de março de 2023 – Lei do Sistema Viário Municipal, com a seguinte redação:

**Art. 8º** [...]

[...]

**XXXIII – Viela:** via pública de natureza local, de largura reduzida, destinada ao tráfego compartilhado de pedestres e veículos leves, conectando-se a vias de hierarquia superior ou a lotes internos, podendo ser contínua ou sem saída, com função de acesso restrito e não de circulação de tráfego intenso.

**XXXIIIV – Beco:** via pública estreita, predominantemente destinada ao uso de pedestres e ao acesso a lotes internos ou edificações localizadas entre fundos de quadra, usualmente sem saída, admitindo circulação eventual de veículos de pequeno porte.

**XXXV - Travessa:** via pública de menor hierarquia que as ruas locais, destinada à ligação entre vias locais ou destas com vias coletoras, com largura moderada e função de distribuição de tráfego em áreas residenciais, admitindo circulação de pedestres e veículos.

**Art. 2º** Ficam revogados os artigos 2º, 4º e 5º da Lei Complementar nº 280/2024.

**Art. 3º** Fica criado e denominada como SG-032, a estrada municipal que interliga a SG-031 a SG-035 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

**Art. 4º** Fica criado e denominada como SG-060 – Chácaras Costa Oeste, a estrada municipal que interliga a SG-009 a SG-007 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

**Art. 5º** Fica criado e denominada como SG-061, a estrada municipal que interliga a Sede Urbana a Rodovia Estadual Natalino Spada PR-874 conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Municipal constante do Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023.

**Art. 6º** Fica criada a projeção para a implantação de nova via local na divisa do lado norte com os Loteamentos Residenciais Nova Jerusalém e Jardim Curitibano, no trecho entre a Rua dos Lírios a Rua Luiz Damiani, conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023.

**Art. 7º** Fica criada as vias denominadas de becos, vielas e travessas, conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar pavimentação em toda a extensão da via denominada de Servidão Pública Pedro Spricigo.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar pavimentação e demais infraestruturas necessárias nas projeções das vias existentes com as dimensões inferiores das “características das vias constante no Anexo IV – Tabela do Dimensionamento das Vias Públicas”, sendo na nova via arterial, na nova via coletora e na nova via local conforme previsto no Mapa do Sistema Viário Urbano constante do Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023, por ocasião da execução da pavimentação pelo Poder Público.

**Parágrafo Único** Fica incluído a pavimentação nas vias denominadas de viela, beco e travessa.

**Art. 10** O Anexo I da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o mapa do sistema viário municipal, fica substituído pelo Anexo I da presente Lei.

**Art. 11** O Anexo II da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre o mapa do sistema viário urbano, fica substituído pelo Anexo II da presente Lei.

**Art. 12** O Anexo IV da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de dimensionamento das vias públicas, fica substituído pelo Anexo III da presente Lei.

**Art. 13** O Anexo V da Lei Complementar nº 256/2023, de 16 de março de 2023, que dispõe sobre a tabela de nomenclatura das Estradas Municipais, fica substituído pelo Anexo IV da presente Lei.

**Art. 14** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço Municipal 03 de Maio, em 17 de outubro de 2025.**

**ANTONIO LUIZ BENDO**  
PREFEITO



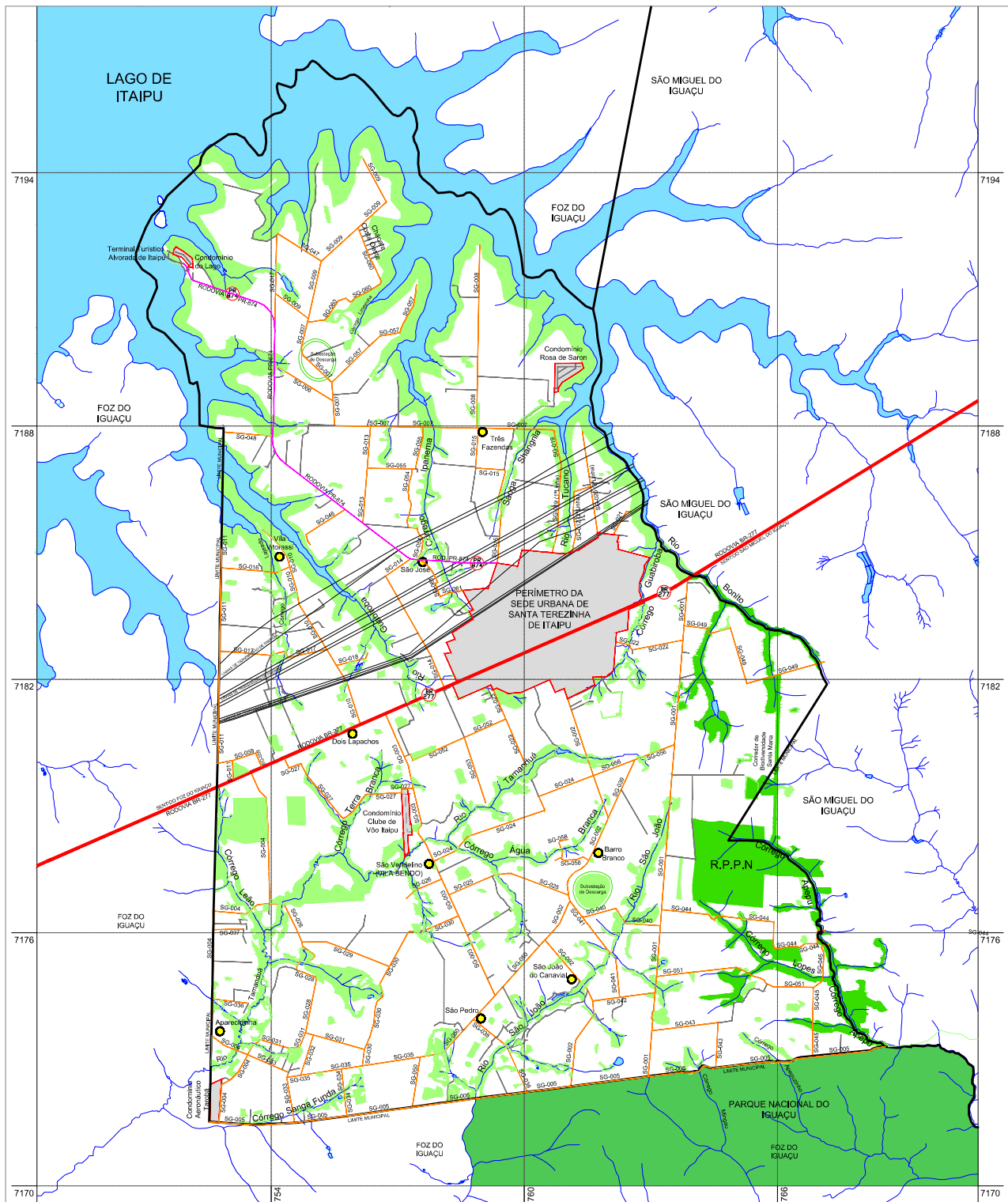
PREFEITURA DE  
**SANTA  
TEREZINHA  
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

## ANEXO I

### ANEXO I MAPA DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL



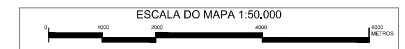
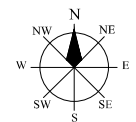


**LEGENDA**

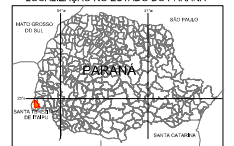
- ÁREAS URBANAS
- ESTRADAS MUNICIPAIS
- ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- LIMITE MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
- COMUNIDADES RURAIS
- LAGO DE ITAIPU
- R.P.P.N E CORREDOR DE BIODIVERSIDADE SANTA MARIA
- ÁREAS DE MATA
- PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU
- HIDROGRAFIA
- RODOVIA ESTADUAL PR-874
- RODOVIA FEDERAL BR-277



Projeção UTM - Datum WGS84 - Zona 21 Sul  
LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO I**  
**da Lei Complementar nº 256/2023**  
(alterado pela Lei Complementar nº 301/2025)  
**MAPA DO**  
**SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

ADMINISTRAÇÃO:  
**ANTÔNIO LUIZ BENDO**  
Prefeito

<b>ELABORAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Planejamento	<b>DOCA:</b> INDICADA	<b>DATA:</b> OUTUBRO/2025	<b>PRINCIPAL:</b> 01/01
--	--------------------------	------------------------------	----------------------------



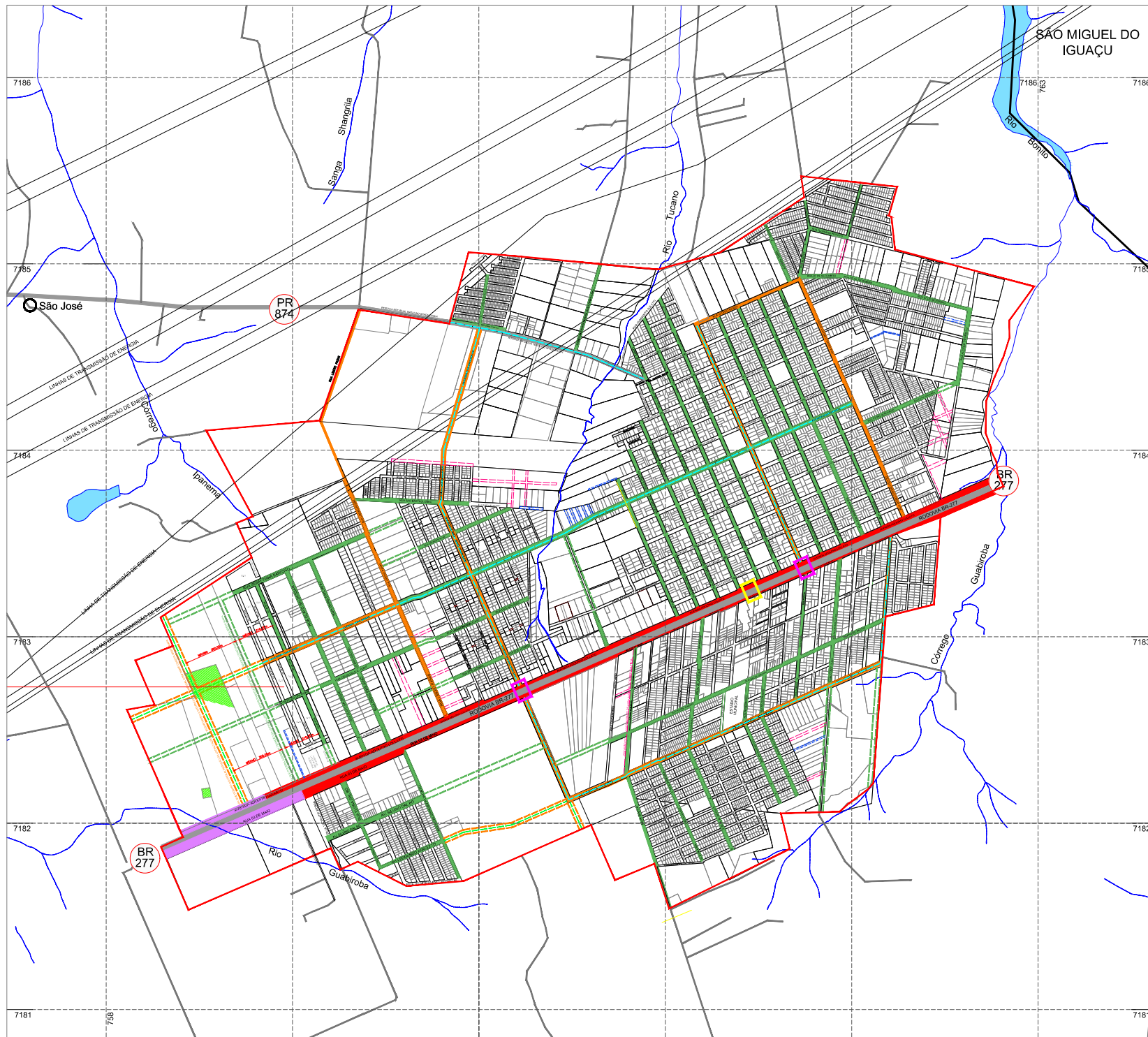
PREFEITURA DE  
**SANTA  
TEREZINHA  
DE ITAIPU**

UMA NOVA GESTÃO. PARA UMA NOVA HISTÓRIA.

## ANEXO II

### ANEXO II MAPA DO SISTEMA VIÁRIO URBANO



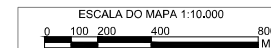
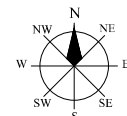


**LEGENDA**

- VIA ARTERIAL (EXISTENTE)
- - - PROJEÇÃO DE NOVA VIA ARTERIAL (30,00 metros de largura)
- VIA COLETORA (EXISTENTE)
- - - PROJEÇÃO DE NOVA COLETORA (21,00 metros de largura)
- VIA LOCAL / DEMAIS VIAS (EXISTENTE)
- - - PROJEÇÃO DE NOVA LOCAL (18,00 metros de largura)
- - - PROJEÇÃO DE BECO, VIELA E TRAVESSA
- VIA MARGINAL (EXISTENTE)
- VIA MARGINAL A IMPLANTAR (15,00 metros de largura)
- VIA PERIMETRAL - RODOVIAS BR 277 E PR-874
- CICLOVIA EXISTENTE
- - - CICLOVIA A IMPLANTAR
- TRINCHEIRAS
- PASSARELA PARA PEDESTRES

**CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS**

- PERIMETRO DA SEDE URBANA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
- LIMITE MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
- HIDROGRAFIA
- BR 277 RODOVIA ESTADUAL PR-874
- PR 874 RODOVIA FEDERAL BR-277



Projeção UTM - Datum WGS84 - Zona 21 Sul  
LOCALIZAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ



**ANEXO II**  
**da Lei Complementar nº 256/2023**  
(alterado pela Lei Complementar nº 301/2025)

**MAPA DO**  
**SISTEMA VIÁRIO URBANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**

ADMINISTRAÇÃO:  
**ANTÔNIO LUIZ BENDO**  
Prefeito

<b>ELABORAÇÃO:</b> Secretaria Municipal de Planejamento	<b>ESCALA:</b> INDICADA	<b>DATA:</b> OUTUBRO/2025	<b>PRINCIPAL:</b> 01/01
--	----------------------------	------------------------------	----------------------------

## ANEXO III

### ANEXO IV TABELA DO DIMENSIONAMENTO DAS VIAS PÚBLICAS

VIAS	CARACTERÍSTICAS DAS VIAS					
	LAR- GURA	PISTA DE ROLAMENTO	ESTACIO- NAMENTO	CANTEIRO CENTRAL	PASSEIO	RAMPA MÁXIMA
<b>VIA ARTERIAL (NOVA)</b>	30,00m	6,50m x 2	2,50m x 2	4,00m	4,00m x 2	7%
<b>VIA COLETORA (NOVA)</b>	21,00m	8,00m	2,50m x 2	—	4,00m x 2	12,5%
<b>VIA LOCAL (NOVA)</b>	16,00m	9,00m	—	—	3,50m x 2	20%
<b>VIELA, BECO ou TRAVESSA</b>	Variável	Variável	—	—	Variável	25%
<b>ESTRADA MUNICIPAL</b>	10,00 <sup>1,2,3,4</sup> m	6,00m	—	—	—	25%
<b>VIA PAISAGÍSTICA</b>	10,00 <sup>1,2,3,4</sup> m	6,00m	—	—	—	25%

#### OBSERVAÇÕES:

- Largura da Faixa de Domínio de 10,00 (dez) metros, sendo 5,00 (cinco) metros de cada lado a partir do eixo da via.
- Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 5,00 (cinco) metros de cada lado.
- Além da faixa de domínio, fica reservado uma faixa *non aedificandi* de 10,00 (dez) metros de cada lado para as vias:
  - Estrada Municipal SG-002 (entre a sede do município a Estrada Municipal SG-050);
  - Estrada Municipal SG-050 (entre a Estrada Municipal SG-002 a Estrada Municipal SG-005); e
  - Estrada Municipal SG-005 (entre a Estrada Municipal SG-050 a divisa com o Município de Foz do Iguaçu.
- O Município poderá utilizar área além da faixa de domínio, quando necessário, para adaptação e manutenção das vias, bem como adequar o escoamento de águas pluviais.

## ANEXO IV

### ANEXO V TABELA DE NOMENCLATURA DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

DENOMINAÇÃO DA ESTRADA	LOCALIZAÇÃO		
	PONTO INICIAL	PONTO DE INTERSECÇÃO	PONTO FINAL
SG- 001	BR- 277		SG- 005
SG- 002 - ESTRADA IRIIO MANGANELLI	SEDE URBANA	SG- 039, 041, 050	SG- 005
SG- 003	BR- 277		SG- 050
SG- 004	BR- 277	SG- 028, 033	SG- 005
SG- 005	FOZ DO IGUAÇU		SÃO M. IGUAÇU
SG- 006	SG- 007		PR- 874
SG- 007 - ESTRADA ARLINDO BEHENCK	SG- 019		SG- 009
SG- 008	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
SG- 009	SG- 047	SG- 007, 047	LAGO DE ITAIPU
SG- 010	BR- 277		VILA VITORASSI
SG- 011	BR- 277	FOZ DO IGUAÇU	LAGO DE ITAIPU
SG- 012 - ESTRADA SEGUNDA LINHA	SEDE URBANA		SG- 020
SG- 013 - ESTRADA NERI PAVEI	PR- 874		SG- 007
SG- 014	BR- 277		PR- 874
SG- 015	PR- 874		SG- 007
SG- 016	SG- 010		SG- 011
SG- 017	SG- 010		SG- 011
SG- 018	SG- 010		LAGO DE ITAIPU
019 - ESTRADA DOMINGOS SG- DAGOSTIM (1ª LINHA)	PR- 874		SG- 007
SG- 020 - ESTRADA TERCEIRA LINHA	SEDE URBANA		LAGO DE ITAIPU
SG- 021	SG- 020	SEDE URBANA	LAGO DE ITAIPU
SG- 022	SEDE URBANA		SG- 001
SG- 023	SEDE URBANA		RIO TAMANDUÁ
SG- 024	SG- 002		SG- 003
SG- 025	SG- 002		SG- 003
SG- 026	SG- 003		LOTE RURAL 116
SG- 027	SG- 003	CLUBE DE VÔO ITAIPU	BR- 277
SG- 028	SG- 004		SG- 031
SG- 029	SG- 028		SG- 030
SG- 030	SG- 003		SG- 035
SG- 031	SG- 004,033	SG- 028	SG- 030
SG- 032	SG- 031		SG- 035
SG- 033	SG- 004,031	SG- 035	SG- 005
SG- 034	SG- 035		SG- 005
SG- 035	SG- 050		SG- 033



SG- 036	SG- 004		ESTRADA VICINAL
SG- 037	SG- 004		ESTRADA VICINAL
SG- 038	SG- 050		SG- 005
SG- 039	SG- 002		SG- 056
SG- 040	SG- 041	RIO SÃO JOÃO	SG- 001
SG- 041	SG- 002	RIO SÃO JOÃO	SG- 042
SG- 042	SG- 002		SG- 001
SG- 043	SG- 001		SG- 005
SG- 044	SG- 001	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU
SG- 045	SG- 005	CÓRREGO LOPES	SÃO M. IGUAÇU
SG- 046	PR- 874		LAGO DE ITAIPU
SG- 047	PR- 874	AERoclUB	SG- 009
SG- 048	PR- 874		FOZ DO IGUAÇU
SG- 049	SG- 001		SÃO M. IGUAÇU
SG- 050 - ESTRADA BERGAMASCO	SG- 002	SG- 035	SG- 005
SG- 051	SG- 001		SG- 045
SG- 052	SG- 023	SG- 053	SG- 003
SG- 053	SG- 052		RIO TAMANDUÁ
SG- 054	PR- 874		SG- 055
SG- 055	SG- 013	SG- 054	SG- 007
SG- 056	SG- 001		SG- 002
SG- 057	SG- 007		LAGO DE ITAIPU
SG- 058	SG- 002	CÓRREGO ÁGUA BRANCA	LOTES RURAIS 205 E 206
SG- 059	BR- 277		SG- 011
SG- 060 – CHÁCARAS COSTA OESTE	SG- 009		SG- 007
SG- 061	SEDE URBANA		PR- 874